



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE LISBOA

ÉPOCA: 2025/26

DATA: 02/07/2026

Nº: 48

ORGÃOS SOCIAIS

DIRECÇÃO

CONSELHO DISCIPLINA

ASSEMBLEIA GERAL

CONS. JURISDICIONAL

CONS. FISCAL

CONS. ARB. DISTRITAL

CONS. TÉCNICO/ARB.

ACTIVIDADES

Jogos
Calendários

Result/classif.

Alterados ou
Mandados repetir

GABINETE TÉCNICO

Sel. Distritais

Formação

Reuniões

Minibasquete

Sorteios

Outras Acções

ADMINISTRATIVO

Transferências

Subidas de Escalão

Normas

Informações

OUTRAS INFORMAÇÕES

.....

LEGENDA:

Consta no comunicado

NOTA IMPORTANTE:

Os Clubes poderão consultar os comunicados da ABL no nosso site. Vidé www.ablisboa.pt.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



APOIOS



DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina da Associação de Basquetebol de Lisboa em 30 de Junho, de 2026, deliberou:

Comunicado relativo ao processo n.º 50-2025/2026

Relativamente ao jogo n.º 3010, da Taça Distrital de Lisboa de Sub 14 Femininos, entre o Clube de Basquetebol da Escola Secundária da Amadora e o Clube de Futebol Os Belenenses, disputado no Pavilhão Desportivo Municipal José Caeiro, na Amadora, no dia 17 de Maio de 2026, ao abrigo da competência disciplinar que lhe é conferida pelo artigo 4.º e pelo artigo 101.º, n.º 1, do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, o **Conselho de Disciplina da Associação de Basquetebol de Lisboa decidiu** :

- punir **Tiago Filipe Pereira Ferreira, vogal da Direcção do Clube de Basquetebol da Escola Secundária da Amadora, com a pena de 2 (dois) jogos de suspensão** pela prática de uma infracção disciplinar grave de Ameaças, prevista e punida pelo n.º 1 do artigo 41.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, **com a pena de 2 (dois) jogos de suspensão**, pela prática de uma infracção disciplinar grave de Injúrias, prevista e punida pelo n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, **com a pena de 2 (dois) jogos de suspensão**, pela prática de uma infracção disciplinar leve de Recusa de Abandono da Área de Competição, prevista e punida pelo artigo 53.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, do que resulta o **cúmulo jurídico de 5 (cinco) jogos de suspensão, e com pena de multa no valor de € 100 (cem euros)** pela prática de uma infracção disciplinar leve de Comportamento Incorreto, prevista e punida pelo n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol;

- punir o **Clube de Basquetebol da Escola Secundária da Amadora com pena de multa no valor de € 100 (cem euros)** pela prática por parte de adeptos seus afectos, da infracção disciplinar grave de Distúrbios, prevista e punida pelo artigo 69.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol.

O Conselho de Disciplina

Relator

Nuno Calçado Carvalho

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



APOIOS

